



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

CONTRATO Nº 20170012/PMGP-DL

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de GOIANÉSIA DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.884.091/0001-54, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ANA CLAUDIA AQUINO ARAUJO RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 862.539.991-68 e do outro lado MANNA'S CIA LTDA-ME, CNPJ 13.417.078/0001-58, com sede na AV TANCREDO NEVES S/N, CENTRO, Goianésia do Pará-PA, CEP 68639-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). REGNA CRISTINA DE FREITAS SANTOS, portador do(a) CPF 597.531.882-34, residente na AV TANCREDO NEVES Nº 192, CENTRO, Goianésia do Pará-PA, CEP 68639-000, Dispensa 7/2017-005 PMGP têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa especializada para a aquisição de material de expediente, em caráter emergencial para atender a Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001224	ALMOFADA P/CARIMBO AZUL	UNIDADE	4,00	6,400	25,60
001226	ALFINETE C/ CABECA	CAIXA	3,00	7,500	22,50
001243	CADERNO BROCHURA CAPA DURA	UNIDADE	10,00	5,750	57,50
001262	COLA BRANCA DE 1 LITRO	UNIDADE	1,00	12,900	12,90
001323	corretivo líquido 18ml	UNIDADE	3,00	1,990	5,97
001346	Extrator de grampos	UNIDADE	2,00	2,190	4,38
	Extrator de grampos, tipo espátula em aço inoxidável aprox. 15cm				
001410	Pincel p/quadro branco	UNIDADE	2,00	3,900	7,80
001437	Tinta para carimbo	UNIDADE	1,00	3,600	3,60
001558	PAPEL CARBONO	UNIDADE	1,00	29,900	29,90
001666	Grampeador de mesa médio	UNIDADE	1,00	35,000	35,00
001672	Papel dupla face	FOLHA	57,00	1,000	57,00
001746	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CXC/ 50 UND	CAIXA	2,00	26,900	53,80
001749	CLIPES 2/0 CX C/100 UND	CAIXA	2,00	2,470	4,94
001785	GRAMPOS GALVANIZADOS CX C/ 5000 GRAMPOS 26/6	CAIXA	3,00	7,490	22,47
001791	LIGA ELÁSTICA, PCT C/ 1.200 UND	PACOTE	1,00	9,900	9,90
001794	PAPEL A4, CX C/ 10 RESMAS	CAIXA	3,00	188,000	564,00
001796	PAPEL CARTÃO CORES DIVERSAS	FOLHA	20,00	1,000	20,00
001805	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO, P/ PERFURAR ATÉ 35 FLS	UNIDADE	1,00	31,900	31,90
002024	ALMOFADA P/CARIMBO, Nº 03, NA COR AZUL, ÁREA ÚTIL 105X64	UNIDADE	1,00	6,400	6,40
002027	BALÃO EM CORES COLORIDAS, PCT C/50 UND	PACOTE	12,00	6,000	72,00
002047	CLIPES Nº 6/0 DE AÇO, NIQUELADO E GALVANIZADO, CX C/10 0 UND	CAIXA	1,00	7,000	7,00
002061	E.V.A- CORES VARIADAS, ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, MED . 4X6X2CM	UNIDADE	6,00	1,980	11,88
002075	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE, DUPLA FACE, MED. 12MMX30	ROLO	2,00	9,200	18,40
002085	GRAMPO (26/6) TIPO ACOBREDO FABRICADO C/ARAME DE AÇO. CX C/5000PEÇAS	CAIXA	1,00	5,900	5,90
002097	LIGA DE BORRACHA P/DINHEIRO, PCT C/100GR	PACOTE	1,00	3,600	3,60
002170	PINCEL ATÔMICO, MARCADOR PERMANENTE, RECARREGÁVEL, GRO SSO, CORES AZUL, PRETA, VERMEL	UNIDADE	5,00	2,690	13,45
002180	PRANCHETA DE MADEIRA, TAMANHO OFÍCIO, C/PRENDEDOR DE PAPEL METÁLICO	UNIDADE	2,00	5,700	11,40
002202	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (PLÁSTICA) P/DOCUMENTO, POLIION DA, DIM. 36, 5X25X13CM	UNIDADE	14,00	5,900	82,60
002410	COLHER DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, PCT C/50UND	PACOTE	5,00	3,790	18,95
002419	GARFO DESCARTÁVEL, RESISTENTE, PCT COM 50UND	PACOTE	5,00	3,590	17,95
002420	PRATO RASO DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 210MM, PCT C/10 UND	PACOTE	5,00	1,500	7,50
002568	GUARDANAPO DE PAPEL	UNIDADE	3,00	3,490	10,47
002595	COPO DESCARTÁVEL 180ML	UNIDADE	2,00	3,200	6,40
006561	PASTA DE SANFONA GRANDE	UNIDADE	1,00	23,900	23,90
006597	PINCEL MARCADOR PERMANENTE MF 615 COR VERDE PONTA CH ANFRADA 152X15X20 CX 12 UNI	UNIDADE	3,00	2,890	8,67
026952	FITA DUREX 45X40	UNIDADE	4,00	3,500	14,00
026966	PASTA OFÍCIO ABA ELÁSTIC AZUL	UNIDADE	14,00	2,800	39,20
027074	PAPEL A4 COM 500FLS	UNIDADE	7,00	21,000	147,00
027084	envelope branco 229x327 mm	UNIDADE	10,00	0,500	5,00
027088	BOBINA TERMICA 80 MM	UNIDADE	1,00	5,490	5,49

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



027091 CANETA 0.7
027092 PASTA CATALAGO C/100 ENVELOPES
027093 APONTADOR
027094 SACO PARA PIPOCA
027096 T.N.T CORES DIVERSAS
027099 FITA DE CETIM
027100 SACO TRANSPARENTE
027102 BALLONTECH PRETO

UNIDADE	10,00	9,00
UNIDADE	1,00	23,90
UNIDADE	2,00	2,00
UNIDADE	5,00	17,00
METRO	27,00	48,60
UNIDADE	12,00	3,00
UNIDADE	8,00	40,00
UNIDADE	12,00	77,88

VALOR GLOBAL R\$ 1.727,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

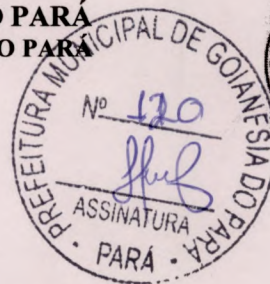
CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 24 de Fevereiro de 2017 extinguindo-se em 08 de Abril de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 1.727,70 (um mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária 2017

11033 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMS

10.122.0049.2.064 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

339030 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0010.2.066 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA

339030 MATERIAL DE CONSUMO

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



10.301.0014.2.067 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA
339030 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0049.2.076 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA REGIAO DO JANARI
339030 MATERIAL DE CONSUMO

10.302.0011.2.075 MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL
339030 MATERIAL DE CONSUMO

ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de GOIANÉSIA DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

GOIANÉSIA DO PARÁ-PA, 24 de Fevereiro de 2017

Ana Cláudia Araújo Ramos
Secretaria Municipal SEMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.884.091/0001-54
CONTRATANTE

MANNA'S CIA LTDA-ME
CNPJ 13.417.078/0001-58
CONTRATADO(A)

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA S/N